



**MUNICÍPIO DE ANADIA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**----- Acta n.º 239 -----**

-----  
----- Aos nove dias do mês de Junho do ano dois mil e seis, pelas dezassete horas e quinze minutos, no Auditório do Museu do Vinho Bairrada, reuniu em sessão extraordinária a Assembleia Municipal de Anadia, presidida pelo Senhor José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----- Ponto um: Apresentação, discussão e votação da proposta de Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Anadia - Capítulo XXI, Art.º 50.º- Taxas e Serviços Prestados - Termas do Vale da Mó, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do art.º 16.º do Regimento da Assembleia Municipal;-----

----- Ponto dois: Apresentação, discussão e votação da proposta de novo Regimento da Assembleia Municipal de Anadia, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do art.º 16.º do Regimento da Assembleia Municipal;-----

----- Não compareceram à sessão os Senhores Deputados Municipais João Morais e Vítor Timóteo, este último, Presidente da Junta de Freguesia de Aguiçã.-----

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu início à sessão com a apresentação do primeiro ponto da ordem de trabalhos, tendo passado a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a introdução do ponto, tendo este referido que foi necessário incluir este ponto na agenda porque com a abertura das Termas do Vale da Mó, tornou-se necessário proceder a esta rectificação de valores porque era preciso incluir nas taxas das Termas esses montantes de honorários para os médicos e a própria taxa de ingestão de água, questão que pensa não oferecer qualquer dúvida.-----

----- Não tendo havido qualquer inscrição para discussão deste assunto o mesmo foi pelo Senhor Presidente da Assembleia posto à votação, tendo sido o ponto aprovado por unanimidade com 30 votos a favor.-----

----- De imediato passou-se ao segundo ponto da ordem de trabalhos "apresentação, discussão e votação da proposta do novo Regimento da Assembleia Municipal de Anadia", tendo este ponto sido apresentado pelo Senhor Presidente da Assembleia que começou por referir que o documento apresentado é consensual e que partiu de uma proposta da Mesa da Assembleia, tendo recolhido propostas de todos os Grupos Municipais, o que melhorou o documento, podendo-se dizer que é o resultado de um importante trabalho conjunto. Deixou um agradecimento muito especial aos representantes de todos os grupos municipais que estiveram envolvidos neste trabalho, mormente pelo seu empenho, mas também pelo seu espírito crítico. Seguidamente procedeu a uma rápida apresentação do regimento, realçando os aspectos mais relevantes.-----

----- No que se refere aos capítulos, referiu que são dez na nova proposta, mais dois do que no regimento anterior, sendo um destinado aos Grupos Municipais e outro à Conferência dos Representantes dos Grupos Municipais.-----



**MUNICÍPIO DE ANADIA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

----- Relativamente às secções salientou que são todas novas, pois não havia secções no regimento anterior, sendo que duas secções pertencem ao Capítulo III (Deputados Municipais) e sete secções ao Capítulo VII (Funcionamento da Assembleia). As secções relativas ao Capítulo III são: Mandato e Faltas dos Deputados Municipais; e Deveres, Impedimentos e Direitos dos Deputados Municipais, enquanto que as secções referentes ao Capítulo VII são: Sessões e Convocatórias; Ordem do Dia e Quórum; Participação de Outros Membros; Organização dos Trabalhos da Assembleia; Distribuição dos Tempos; Uso da Palavra; Deliberação e Votações.-----

----- Seguidamente passou a apresentar os artigos, referindo que na nova proposta são sessenta, mais dezanove que no regimento anterior, contemplando três situações: novos artigos, novos artigos por desagregação de artigos já existentes e fusão de artigos. Os novos artigos num total de dezasseis, são os seguintes: Ausência Inferior a 30 dias (art.º 11.º); Substituição do Renunciante (art.º 13.º); Substituição do Presidente de Junta de Freguesia (art.º 16.º); Impedimentos dos Deputados Municipais (art.º 19.º); Grupos Municipais – Constituição e Funcionamento (art.º 21.º); Conferência dos Representantes dos Grupos Municipais - Constituição, Natureza e Funcionamento (art.º 22.º); Continuidade das Sessões (art.º 29.º); Participação de Eleitores (art.º 33.º); Requerimentos (art.º 42.º); Direito de Defesa da Honra, Consideração e Bom Nome (art.º 45.º); Invocação do Regimento ou Interpelação da Mesa (art.º 46.º); Objecto das Deliberações (art.º 47.º); Publicidade das Reuniões (art.º 50.º); Registo na Acta do Voto de Vencido (art.º 52.º); Legislação Aplicável (art.º 58.º); e Prazos (art.º 59.º). Os novos artigos por desagregação são: Renúncia do Mandato (art.º 12.º); Perda de Mandato (art.º 14.º) - estes dois artigos estavam juntos no regimento anterior mas a lei dá-lhes um tratamento distinto; Distribuição dos Tempos e Organização das Intervenções (art.º 38.º); Intervenções (art.º 39.º); Direito de Resposta (art.º 43.º); Reclamações, Recursos, Protestos e Contra-protestos (art.º 44.º); Alterações ao Regimento (art.º 55.º); e Entrada em Vigor (art.º 60.º). Os artigos resultantes de fusões num total de dois são os seguintes: Duração do Mandato (art.º 9.º) que agrega o antigo art.º 3.º (Início e termo do mandato) e o antigo art.º 4.º (Verificação dos poderes); e Ordem do Dia (art.º 30.º) que agrega o anterior art.º 32.º (Ordem do dia) e o anterior art.º 24.º (Ordem de trabalhos).-----

----- O Senhor Presidente da Assembleia, de seguida efectuou alguns destaques no articulado, iniciando por falar da introdução da designação de “Deputados Municipais” que substitui a expressão “Membros da Assembleia Municipal”. Continuando, realçou vários artigos, a saber: Grupos Municipais – Constituição e Funcionamento (art.º 21.º), referindo que resulta da Lei e no essencial quer dizer que os Deputados Municipais directamente eleitos, bem como Presidentes de Junta de Freguesia eleitos por cada partido ou coligação de partidos ou grupo de cidadãos eleitores, podem associar-se para efeitos de constituição de Grupos Municipais; Conferência dos Representantes dos Grupos Municipais – Constituição, Natureza e Funcionamento (art.º 22.º), que constituiu uma inovação, e no fundamental diz que este órgão é constituído pelo Presidente da Assembleia Municipal e por um Representante de cada Grupo



**MUNICÍPIO DE ANADIA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Municipal, sendo uma estância de natureza consultiva do Presidente da Assembleia Municipal; Substituição do Presidente da Junta de Freguesia (art.º 16.º), situação contemplada na Lei, que refere que no caso de impossibilidade de comparência às sessões da Assembleia Municipal, por justo impedimento, o Presidente da Junta de Freguesia, pode fazer-se representar pelo substituto legal por ele designado; Impedimentos dos Deputados Municipais (art.º 19.º), que é um novo artigo que se baseia no Código do Procedimento Administrativo, e expõe entre outras coisas que nenhum Deputado Municipal pode intervir em procedimento administrativo ou em acto ou contrato de direito público ou privado do respectivo Município; Competências do Presidente da Assembleia Municipal (art.º 7.º), que é um reforço relativamente ao documento anterior, já que pode o Presidente da Assembleia Municipal solicitar ao Presidente da Câmara a presença nas sessões da Assembleia Municipal de técnicos dos serviços do Município, podendo ainda convidar pessoas ou entidades relacionadas com as matérias em debate, a fim de esclarecerem a Assembleia Municipal sobre os assuntos em discussão; Quórum (art.º 31.º), que menciona que verificada a inexistência do quórum, aguardar-se-á um período máximo de trinta minutos, ou seja, mais quinze minutos relativamente ao regimento anterior; Período de Antes da Ordem do Dia (art.º 34.º), que passa a ter a duração máxima de noventa minutos, ou seja, mais 30 minutos que o regimento anterior, mantendo-se a possibilidade de excepcionalmente poder ser prolongado por mais trinta minutos; Período da Ordem do Dia (art.º 35.º) que se mantém com uma duração máxima de noventa minutos, ou de cento e vinte minutos quando os assuntos em discussão forem os documentos das Opções do Plano e Orçamento, bem como os Documentos de Prestação de Contas, havendo ainda a possibilidade de excepcionalmente poder ser prorrogada por mais trinta minutos; Período de Intervenção do Público (art.º 36.º) que sofreu alterações no que se refere ao regimento anterior, pois passa a ser excepcionalmente prolongado por mais 30 minutos. Além desta situação fica previsto que este período é aberto após a conclusão da Ordem do Dia, excepto nas sessões que se iniciem após as vinte horas, caso em que este período ocorrerá logo após a abertura da sessão, sempre com o objectivo primeiro de criar boas condições aos cidadãos que queiram intervir e participar nas Assembleias; Distribuição dos Tempos e Organização das Intervenções (art.º 38.º), que refere que um terço do tempo total é destinado ao Presidente da Câmara, sendo um dezoito avos do tempo total, a título de tempo mínimo garantido, destinado a cada grupo municipal (o que neste caso quer dizer que são cinco minutos), e mais um dezoito avos do tempo total reservado a cada grupo municipal que, no mínimo, tenha um sétimo dos deputados municipais em efectividade de funções, querendo isto dizer que, cada grupo municipal, que no mínimo tenha cinco deputados municipais tem, automaticamente, atribuído mais cinco minutos, que acresce ao tempo mínimo garantido. O restante tempo disponível será distribuído proporcionalmente aos grupos municipais e aos deputados municipais independentes de acordo com número de eleitos. Contudo, é criada uma limitação superior que estabelece que cada grupo municipal não pode ter mais do que um terço do tempo total e quando for superior, o tempo excedente será distribuído proporcionalmente, pelos restantes grupos municipais e deputados municipais



**MUNICÍPIO DE ANADIA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

independentes, sendo ainda permitida a cedência de tempo entre todos; e Entrada em Vigor (art.º 60.º), que diz que o presente regimento entra em vigor imediatamente a seguir à sua aprovação.-----

----- Findo os realces ao articulado, o Senhor Presidente da Assembleia terminou salientando que se estava perante um novo regimento com uma nova arquitectura, mais moderno e dinâmico, mais equilibrado e flexível, nomeadamente, nos tempos, que aplicando a regra da proporcionalidade com limitações mínimas e máximas, permitirá às bancadas interagir e trocar tempos. Realçou o facto de ser um documento estrutural, ou seja, um documento que não foi feito para este momento, não foi feito para a conjuntura, é antes um documento que se pode aplicar, de modo abstracto, a qualquer figurino na Assembleia. Por fim, foi destacado que o novo regimento exigirá mais rigor e mais disciplina a todos.-----

----- De seguida o Senhor Presidente da Assembleia passou a palavra ao Senhor Presidente da Câmara que referiu que a Câmara não foi propriamente convidada para participar na elaboração da proposta apresentada, mas que a apreciou, e embora não tenha direito a voto, está de acordo com as linhas que estão aqui a ser apresentadas.-----

----- Para discussão da proposta foi dada a palavra ao Senhor Deputado Cardoso Leal que salientou o contributo dado pelo Grupo Municipal do PS para o consenso que foi conseguido, relativamente, à alteração ao Regimento da Assembleia Municipal, manifestando com ele o respeito pelas regras democráticas. Reconheceu haver uma melhoria global do novo articulado, lembrando que houve debates vivos, em particular sobre a questão dos tempos de intervenção, referindo que o PS preferia a situação anterior, em que havia mais tempo de intervenção dos partidos da oposição, uma prática de tolerância e de debates enriquecedores. Apesar disso, reconheceu que houve uma aproximação às posições do PS no sentido do consenso, manifestando que o sentido de voto do Grupo Municipal do PS será favorável. Contudo, advertiu que estaria vigilante, em futuras sessões da Assembleia Municipal para que não se confirme o receio de que não haverá tempo, não haverá condições para uma discussão cabal e completa dos problemas do concelho. Terminou a sua exposição apelando ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal para que faça uma boa orientação dos trabalhos e garanta as melhores condições de debate sobre as questões do concelho, da actividade fiscalizadora da Assembleia, salientando o testemunho dado pelo seu trabalho intenso e rigoroso, em parte com a ajuda dos grupos municipais. Referiu que tem uma declaração de voto escrita que será entregue à mesa, e se encontra junto a esta acta.-----

----- De seguida foi dada a palavra ao Senhor Deputado Luís Santos, que em representação do Grupo Municipal do PSD começou por se congratular pela forma como a discussão estava a decorrer na Assembleia, congratulando-se igualmente pela proposta de novo regimento, porque ela reflecte, no seu entender, uma questão muito importante na medida em que, o trabalho, independentemente, das posições diferenciadas de cada pessoa de qualquer Grupo Municipal, quando feito com afinco, com clareza, com honestidade, acaba sempre por dar os seus frutos e o documento em discussão reflecte as várias tendências e as várias posições que se foram



**MUNICÍPIO DE ANADIA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

colocando ao longo deste trabalho. Realçou o trabalho efectuado pelo proponente desta proposta - o Presidente da Assembleia - pelo cuidado que teve em nunca extremar as posições, pois apesar de defender, obviamente, as suas linhas de pensamento, esteve sempre aberto a outras propostas. Congratulou-se ainda com todas as pessoas que estiveram envolvidas neste trabalho, pois demonstraram lisura. Por outro lado, referiu que não pode ser esquecido que o trabalho da Assembleia, que é fiscalizador do trabalho da Câmara tem, efectivamente, a ver com o número de eleitos e eleitores que, de quatro em quatro anos, vão manifestando a sua opinião através do voto elegendo as pessoas que representam as ideias que querem ver defendidas para o seu município. E, nesse aspecto, pensa que este documento é muito superior ao documento anterior porque ele reflecte, apesar de terem sido feitas algumas alterações, a escolha do povo. Mencionou igualmente que com esta proposta acaba o tempo da anarquia do tempo igual para toda a gente, sem respeito nenhum pelas pessoas e pelos votos que cada partido representa. Finalizou, salientando o rigor com que todo este trabalho foi feito e também o rigor com que pensa ele vai ser defendido no futuro, uma vez que resulta de um esforço concertado de várias posições, várias pessoas e de vários grupos municipais.-----

----- De imediato, foi dada a palavra ao Senhor Deputado António Cavadas, que em representação do Grupo Municipal do CDS-PP, demonstrou a sua alegria pelo facto, não só pela alteração e previsível aprovação, mas também pelo consenso a que se chegou entre os vários grupos ao fim de difíceis dez horas de trabalho árduo, que considerou uma acção política do maior grau de elevação e de prestígio para esta Assembleia. Concluiu, manifestando o seu voto favorável.-----

----- De seguida tomou a palavra o Senhor Deputado Luís Santos para apresentar uma proposta no sentido de que o documento, fechada a sua discussão, seja votado como documento global e não artigo a artigo.-----

----- Sobre a proposta do Senhor Deputado Luís Santos, o Senhor Presidente da Assembleia referiu que a conferência de representantes dos grupos municipais acordou por unanimidade nesse sentido, e que não havendo oposição da Assembleia, assim se procederia, votando-se o documento em bloco, evitando uma votação exaustiva, de artigo a artigo, não tendo havido qualquer deputado a manifestar-se em contrário a essa opção.-----

----- Para uma intervenção final e respondendo às intervenções dos Senhores Deputados Municipais, o Senhor Presidente da Assembleia transmitiu a ideia que o bom senso, é talvez a característica mais importante dos políticos. Referiu que na condução dos trabalhos da Assembleia Municipal tem sido tolerante e que os Senhores Deputados Municipais são testemunhas disso mesmo, independentemente, de ter pontos de vista diferentes de alguns Senhores Deputados, mas respeitando a opinião dos outros e respeitando aquilo que a sua consciência dita sobre as matérias. Salientou contudo que a tolerância tem de se basear em regras claras e em princípios, e não pode ser algo aleatório. Garantiu que além da tolerância actuará com rigor, mas para isso, terá que ter a colaboração de todos os intervenientes, desde logo, dos Deputados Municipais de todos os grupos municipais, mas, também, obviamente, da



**MUNICÍPIO DE ANADIA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Câmara Municipal. Quanto à distribuição dos tempos disse que considerava justa e equilibrada, pois fixou-se uma garantia mínima de tempo, permitindo que os grupos municipais, por mais pequenos que sejam, tenham sempre um tempo mínimo garantido, evitando a aplicação da regra da proporcionalidade directa, pois se assim fosse, os Grupos Municipais da CDU e do CDS-PP, em vez dos seis minutos, teriam somente dois minutos, o que seria, manifestamente, muito pouco. Por outro lado, criou-se igualmente um plafonamento máximo, o que faz com que nenhum grupo municipal possa ter mais que um terço do tempo total, independentemente do seu peso no figurino da Assembleia. No essencial, adoptou-se uma regra, que é um pilar base da nossa democracia, que é a regra da proporcionalidade, mas assumindo dois conceitos importantíssimos que é preservar os mais pequenos e criar um limite aos maiores, aproximando as forças políticas, no sentido do equilíbrio. Referiu que, houve outras propostas, mas esta foi a solução que se atingiu. Concluiu salientando que apesar dos vários pontos de vista distintos, a Assembleia Municipal de Anadia conseguiu chegar a um entendimento consensual, o que não deixa de ser um aspecto, que considera muito positivo, agradecendo a todos, nomeadamente, àqueles que estiveram à frente da discussão do documento, que estiveram a apresentar propostas, bem concretas, e a todos os que participaram neste trabalho e uniram esforços, colocando o Município de Anadia em primeiro lugar.-----

----- Não havendo mais intervenções, passou-se à votação tendo o Regimento proposto sido aprovado por unanimidade, com 34 votos a favor.-----

----- O Senhor Deputado Cardoso Leal em nome do Grupo Municipal do PS procedeu à leitura de uma declaração de voto escrita, que se encontra junto a esta acta.-----

----- O Senhor Deputado António Silva, em representação do Grupo Municipal do PSD, fez uma declaração de voto oral, justificando o voto favorável do PSD e manifestando o desejo de que o novo Regimento seja cumprido com rigor.-----

----- Não havendo mais declarações de voto, o Senhor Presidente da Assembleia deu por encerrado o segundo ponto e informou que foi apresentada na Mesa uma proposta do Grupo Municipal do PSD para aprovação em minuta dos pontos um e dois da ordem de trabalhos, a qual foi votada e aprovada por unanimidade, com trinta e quatro votos a favor.-----

----- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos e, declarou encerrada a sessão, quando eram cerca de dezoito horas e trinta minutos, da qual, para contar, se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia.-----

O Presidente -

A Primeira Secretária -



**MUNICÍPIO DE ANADIA**  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O Segundo Secretário -

